



## ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia dois de maio de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia dez de maio de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **décima segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, do Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence (tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta). Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001231-24.2019.5.02.0026 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FLAVIO LUCIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Cármen Cristina Braga, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO, Advogado: Dr. Wagner Nogueira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer o recurso de revista por violação do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante e isentá-lo do pagamento de custas e, quanto aos honorários de sucumbência, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário, e II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em razão do provimento conferido ao recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 1000574-51.2020.5.02.0607 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): DULCILENE CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de São Paulo e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por contrariedade à Súmula 448, II, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento, para, adequando a decisão proferida pelo Tribunal Regional, determinar que o pagamento do adicional de insalubridade seja feito em grau máximo, conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 101772-31.2017.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, ENATION CLEIVISON XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Carla Adriana Silva Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 101419-47.2016.5.01.0035 da 1ª**



**Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, ELISA DE OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, Advogado: Dr. Glaucio Cavalcante de Paiva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 101411-67.2019.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mariana Lordello Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 101053-71.2018.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE DA CUNHA JORDAO, Advogado: Dr. Nemias Francisco de Souza, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 100270-58.2020.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CELSO PEREIRA DA CRUZ, Advogada: Dra. Luciana Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Dr. Bruno Peres, Advogado: Dr. Patricia Geao Marotti, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Advogado: Dr. Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Dr. William Antonio Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Helton de Castro Peixoto, JUMARC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 100112-13.2019.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSANE MARIA DE BARROS, Advogado: Dr. Gabriel Felício da Cunha, VIVA RIO, Advogado: Dr. Carla Luciene Lima da Silva, Advogado: Dr. Caroline Filgueiras Dias da Silva, Advogada: Dra. Pauline de Araújo Guimarães, Advogada: Dra. Renata Cristina de Souza da Silva, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Advogado: Dr. Rayane Oliveira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 100092-81.2019.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDACAO INSTITUTO DAS AGUAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): D A S ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Mara Silva Florentino, Advogada: Dra. Paula Caroliny da Silva Vitoriano, MARCELO DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Cláudia Regina Arouche Prazeres, Advogado: Dr. Pedro Ivo Cardoso de Aquino,



Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II- não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 20632-81.2019.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Bellinaso de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): GENECI MARIA DE PAULA NETO, Advogado: Dr. Tarik Strauss, PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir a reclamada - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN - da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, excluindo-a do polo passivo da demanda. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 10837-26.2014.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRE LUIZ BARBOSA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Antonio Figueira, ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Silvia Batalha Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II- não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 10770-08.2019.5.15.0143 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Advogado: Dr. Camila Cristina Consalter Maitan, Agravado(s) e Recorrido(s): KAER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, PAULO SERGIO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Aparecido Pereira Nantes, Advogado: Dr. Elton Rogério Franciscan, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado Serviço Social da Indústria - Sesi; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado Serviço Social da Indústria - Sesi, quanto ao tema "Correção Monetária", por violação do art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 1231-04.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): SAULO ALEXANDRE INACIO, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Bárbara Braun Rizk, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1002315-05.2016.5.02.0434 da 2ª Região**, Recorrente(s): RITA DE CASSIA MACHADO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

4

Advogado: Dr. Iwan Girodo Zemczak, Advogado: Dr. Igor Girodo Zemczak, Recorrido(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Antônio Augusto Peres Filho, Advogado: Dr. Wesley de Almeida Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, quanto ao tema "intervalo intrajornada - extrapolação habitual da jornada de seis horas", por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, a título do intervalo intrajornada, nos dias em que houve prorrogação da jornada de seis horas, acrescida dos reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário e adicional fixado em lei ou convenção coletiva, não inferior a 50%, conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 1000632-76.2020.5.02.0341 da 2ª Região**, Recorrente(s): SILMARA KYOKO YCIMARU VIEIRA, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Ângela Maria da Conceição Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a restabelecer, em favor da reclamante, o plano de saúde usufruído no ano de 2016, com subsequente devolução dos valores pagos a maior em razão da alteração lesiva, relativamente às parcelas vencidas e vincendas, nos limites da petição inicial e na forma apurada em fase de liquidação. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, isenta (art. 790-A, I, da CLT). Honorários advocatícios também a cargo da reclamada, no importe de 10% do valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência vinculante do STF. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula nº 368/TST. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 1000037-68.2019.5.02.0323 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Alberto Barbella Saba, Recorrido(s): ALESSANDRE DA ROCHA FELICIO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por violação do art. 145 da CLT e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude do seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT e, via de consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 101158-65.2019.5.01.0039 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MARSELLE CODECO BARRETO, Advogado: Dr. Gabrielle Barreto Goncalves Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 100008-25.2020.5.01.0068 da 1ª Região**, Recorrente(s): COLÉGIO PEDRO II, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Recorrido(s): MONICA HELOISA FERNANDES CANDIDO, Advogado: Dr. Bruno Azevedo Farias, TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado



Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 10675-70.2020.5.15.0004 da 15ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, Recorrido(s): ROGERIO APARECIDO DACANAL, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Advogado: Dr. Valmir Mariano de Faria, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por violação do art. 153 da CLT e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude do seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT e, via de consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários e às custas processuais, a que o pagamento fica dispensado o reclamante, por ser beneficiário da gratuidade de justiça. Determina-se que os honorários advocatícios sucumbenciais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 877-34.2021.5.08.0202 da 8ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR ELIZABETH PIKANÇO ESTEVES, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, MARLENE NASCIMENTO DE BRITO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 823-97.2020.5.12.0006 da 12ª Região**, Recorrente(s): SERGIO PONCIANO, Advogado: Dr. Diego Fellipe de Medeiros, Recorrido(s): JAIME REDIVO, Advogado: Dr. Anselmo Schotten Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 622-47.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Recorrente(s): OLIVIR SPIES FILHO, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Recorrido(s): CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por ofensa da Súmula 85, IV, do TST (má aplicação), e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a aplicação da Súmula 85, IV, parte final, do TST na apuração das horas extras devidas ao reclamante, determinar o pagamento integral das horas extras excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, com adicional de no mínimo 50% e reflexos decorrentes, conforme se apurar em fase de liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 420-97.2021.5.22.0109 da 22ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): FRANCISCO JOSE DE SOUSA, Advogado: Dr. Rozinaldo Correia da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 373-07.2021.5.08.0209 da 8ª Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

6

Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR DANIEL DE CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, MARIGETE SANTANA DUARTE, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 373-31.2021.5.06.0122 da 6ª Região**, Recorrente(s): DIMAS VIEIRA DE LIMA MORAIS, Advogado: Dr. João Marcelo Lapenda de Moraes Guerra, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE SORVETES E DERIVADOS LTDA., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 86/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a deserção do recurso ordinário das reclamadas e restabelecer a sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 218-56.2022.5.13.0006 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMILIO SERRANO DE CARVALHO NETO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Recorrido(s): 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 135-48.2022.5.08.0210 da 8ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR JOAO BATISTA MACIAL, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, DEUZARINA NARCISO MACIAL, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 549-94.2019.5.21.0014 da 21ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogada: Dra. Gabriela Martins de Anchieta Rodrigues, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): ADS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Maria Clara da Silva Pereira Lopes, WILLIAN JACKSON DE SOUSA, Advogada: Dra. Samara Maria Moraes do Couto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 393-19.2021.5.08.0202 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): VANDERLI RAMOS ARAUJO, Advogado: Dr. Eduardo de Paula Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Erivan Lucas Leite Figueiredo, VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Victor Oliveira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 299-23.2020.5.19.0001 da 19ª Região**, Embargante: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

7

José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Embargado(a): FLORINDA INACIO RAMALHO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Alexandre dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Nobre da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1002029-11.2016.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): EPEN - EMPRESA PAULISTA DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luciana Lucia de Souza, Agravado(s): CELSO RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, HARMONIA RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia de Almeida Francisco Cabello, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1001999-32.2019.5.02.0613 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS, ISLAINE DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1001016-08.2020.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): SAIRA KEIRY DE CARVALHO PEREIRA, Advogada: Dra. Edjane Maria da Silva, Advogado: Dr. Eder Felipe da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1000910-73.2021.5.02.0040 da 2ª Região**, Agravante(s): ORBITALL ATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): SONIA REGINA PAVAO, Advogado: Dr. Ronaldo Leao, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1000491-35.2018.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): MAYARA LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Nino Gualda Regado, Agravado(s): ALMEIDA CARDOSO COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Gamboa Serrano, SIM SISTEMA INTEGRADO DE MÓVEIS LTDA., UNICASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Julia dos Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1000456-96.2019.5.02.0482 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Magali Ventilii Marques, Agravado(s): ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jacira Gonçalves Mazzariello, INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISSETORIAL - ISDEM, Advogada: Dra. Andressa Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1000451-17.2021.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

8

Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): ANTONIO FILHO FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1000367-74.2018.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s): ROBERTO CARLOS PILIPPOSIAN, Advogado: Dr. Paulo Roberto Justo de Almeida, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC e 266, § 5º, do RITST, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa, a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1000337-27.2015.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravante(s): A.M. - TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA, Advogado: Dr. Alan Denis Santana Egami, Agravado(s): EMERSON COVISI, EVANDRO COVISI, IVANILSON BEZERRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Cláudia Camillo de Pinna, J.E.E. COVISI TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Anderson Teixeira, Advogado: Dr. Adriano Amaral, Advogado: Dr. Fábio Pizzoni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1000311-40.2019.5.02.0482 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procuradora: Dra. Magali Ventili Marques, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ROSA DE SAROM, Advogado: Dr. João da Silva Junior, MARCIA ADRIANA PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo Haiek Dal Secco, Advogado: Dr. Douglas Veiga Tarraço, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 234100-58.2004.5.02.0007 da 2ª Região**, Agravante(s): ODETE ESPOZEL DA COSTA AMORIM, Advogado: Dr. Leôncio de Barros Rodrigues Perez, Advogado: Dr. Erica Pinheiro de Souza, Agravado(s): ENGE CARGO LOGISTICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Erica Pinheiro de Souza, HUGO OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Denilton Odair de Castro, Advogada: Dra. Germina Medeiros de Castro Dottori, JOAO BAPTISTA ARANTES JUNIOR, Advogada: Dra. Flávia Valéria Regina Penido, MARCOS VINICIUS GONCALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Leôncio de Barros Rodrigues Perez, Advogada: Dra. Flávia Valéria Regina Penido, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: A Dra. Erica Pinheiro de Souza, advogada do Agravante(s): O.E.C.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 101192-05.2020.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s): CASSIANE LUCIA DIAS HONORATO, Advogado: Dr. Alessandro Baptista de Amorim, Advogado: Dr. José Ricardo Ramalho, IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador



Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 101103-13.2017.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): LUCAS SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Vanesca Cristina de Almeida, Agravado(s): LAD CONSTRUÇÕES LTDA, Advogada: Dra. Vanesca Cristina de Almeida, ROBSON REIS DOS SANTOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Luzia de Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100710-43.2019.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): GUALBERTO NUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Sanvicente Ilha Moreira, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100495-64.2020.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): BATISTA DA COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Heloisa Prokopiuk, Agravado(s): CONCEICAO GABRIELA FERREIRA ARAUJO, Advogado: Dr. Conceicao Gabriela Ferreira Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100441-80.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Advogado: Dr. Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100432-21.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100349-24.2021.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Agravado(s): FERNANDA MARIA DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Oliveira Fonseca, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade Junior, Advogado: Dr. Debora Davila da Costa Frade, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100096-73.2021.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): GERIATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Agravado(s): VALDIR GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Rocha da Silva Mattos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 24505-28.2021.5.24.0066 da 24ª Região**, Agravante(s): TONON PATRIMONIAL PARTICIPACOES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): LAURO SOARES LOPES, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Echeverria de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20582-61.2019.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, PAULO RENATO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Weber Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20530-15.2015.5.04.0761 da 4ª Região**, Agravante(s): INHAUS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, JOSIMAR BORDINHAO, Advogada: Dra. Beatriz Maria Peres Zani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20294-64.2020.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ADILSON DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20145-79.2021.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, Advogado: Dr. Renato Pricoli Marques Dourado, Agravado(s): SANDRO PERES POUZADA, Advogado: Dr. Diego Rafael de Oliveira Bobsin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11832-06.2014.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): JOAQUIM RIBEIRO JUNHO, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Advogada: Dra. Vanessa Farias Braga, Advogada: Dra. Letícia Fernandes Santos, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11814-03.2016.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Clara Angélica do Carmo Lima, Agravado(s): MIRIAN FERREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro de Vasconcelos, OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11673-16.2020.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): CONSÓRCIO ALPHABETA, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, ISMAILTON XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Eduardo Costa, RICARDO ANTUNES DE SOUZA MEDEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11577-18.2018.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): CLAUDEMIR DOS SANTOS SALES, Advogado: Dr. Eduardo Cruvinel, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, Advogado: Dr. Lizandra Mariano Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11524-51.2019.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): DIRCEU MALTA, Advogado: Dr. Christian de Souza Gobis, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Zaccaro Gabarra, Agravado(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Dr. Rita de Cassia Barbasso e Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11359-80.2019.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): HUGO ERNESTO ANTONIO TROMBI, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Andre Luis de Paula, Advogado: Dr. Diego da Rocha Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11200-17.2021.5.15.0069 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): EMAX - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, JOAO DE ANDRADE COSTA, Advogado: Dr. Renato Cardoso Morais, Advogado: Dr. Jorge Eduardo Cardoso Morais, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo.



Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10894-04.2019.5.03.0182 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE NOVAIS, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10640-43.2021.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, PATRICIA APARECIDA URQUIZA MORATO, Advogado: Dr. Camilo David Henrique dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10628-41.2021.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ANTONIA LINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tereza Oliveira Galindo, TORRES & VIANA FOOD LTDA - ME, Advogada: Dra. Felicia Roman de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10533-48.2017.5.03.0055 da 3ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO PARAÍSO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luis Fernando Alves De Oliveira Santos, Agravado(s): GERALDO EXPEDITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erick Alexandre de Carvalho Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10407-05.2021.5.15.0061 da 15ª Região**, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): ADAO IGNACIO GOMES, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Advogado: Dr. Cláudio Lélío Ribeiro dos Anjos, Advogado: Dr. Paula Cristina Silva Braz, ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10365-96.2021.5.18.0052 da 18ª Região**, Agravante(s): FERNANDO DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. Igor Becale Godoy, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, QUALIDADOS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. André Silva Leahy, Advogado: Dr. Fabio Freire de Carvalho Matos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10319-30.2021.5.03.0148 da 3ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE POMPEU LTDA, Advogado: Dr. Eugênio Pacelli Vasconcelos Menezes, Agravado(s): JOALISSON DE CAMPOS AFONSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Jamel Saliba de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10135-28.2021.5.03.0131 da 3ª Região**, Agravante(s): CNR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. André Mussy de Souza Almeida, Agravado(s): KAUANY ALVES PIRES, Advogado: Dr. Ricardo Brasil de Oliveira Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 2928-21.2013.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Matos dos Santos Júnior, Agravado(s): JOAO FORTES DE PADUA FILHO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2172-96.2019.5.22.0102 da 22ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Vassoler Santiago, VILSON FERREIRA BRANDAO, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1549-02.2019.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elcio Aguiar de Godoy, Agravado(s): EMILIA GOMES SANTANA, Advogado: Dr. Vinícius Eduardo Lipczynski, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1498-79.2017.5.06.0023 da 6ª Região**, Agravante(s): EDSON BALBINO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): BETÂNIA LÁCTEOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1456-29.2017.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): IT SERVICOS CORPORATIVOS, COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Fernandes Marques Valente, VANDERLANDIO MIGUEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antonio Francisco de Almeida Adorno, Advogado: Dr. Danilo Boaventura Adorno, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I. não conhecer do agravo quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária da administração Pública. Culpa in vigilando"; e II. conhecer do agravo no que concerne ao tema "Responsabilidade subsidiária da administração Pública. Ônus da prova", e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1437-45.2017.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOSENAL DOS REIS CRUZ, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchades Costa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo interno e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1420-55.2017.5.08.0015 da 8ª Região**, Agravante(s): MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Fábio da Costa e Silva de Matos Paiva, Advogado: Dr. Henrique Nóbrega Góes, Agravado(s): ADOLFO COUTINHO DA SILVA, COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio da Costa e Silva de Matos Paiva, Advogada: Dra. Fernanda Amarante Torres Bandeira Coutinho, Advogado: Dr. Henrique Nóbrega Góes, EPITÁCIO DE VASCONCELOS ALBUQUERQUE, GILCIMAR COSTA DOS REIS, Advogada: Dra. Mary Machado Scalercio, Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso, RONALDO JOSÉ RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1337-48.2017.5.19.0010 da 19ª Região**, Agravante(s): LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Humberto Nobre Risco Bert, Agravado(s): EMPRESA EDITORA O JORNAL LTDA, GIVALDO PERCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. José Adalberto Petean Júnior, LUG TAXI AEREO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Andre Felipe Santos Viana, OJORNALWEB NOTICIAS ONLINE LTDA, RÁDIO O JORNAL LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1282-17.2017.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GEYZIA TATIANA SANTOS DE MENDONCA, Advogado: Dr. Arivaldo Marques do Espírito Santo Júnior, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Geovanna Brito Borges, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1247-54.2013.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): VALTER DA SILVA AVELAR, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1236-36.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): JOAO BENEDITO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1148-27.2017.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, G&E MANUTENÇÃO



E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Gerty Bastos Pinto, MARCELO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulino de Britto Gomes Netto, Advogado: Dr. Aline Andrade Pinto, ODEBRECHT S/A, Advogado: Dr. Maria Eduarda de Souza Cavalcanti, Advogado: Dr. Ana Paula Sousa Mendes Araujo, VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Joao Cerqueira Teixeira Neto, Advogado: Dr. Eduardo Pombinho da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1070-11.2019.5.08.0011 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, RAIMUNDO GERDINALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Advogado: Dr. Isaac Bertolini Auler, Advogado: Dr. Antonio Miller Madeira, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1065-10.2013.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, JUCINEIDE APARECIDA DOS SANTOS MEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte obreira multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1060-73.2020.5.06.0144 da 6ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Advogado: Dr. Francisco Tibério Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Henrique Buriel Weber, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): DEIZE MARIA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Lapa Mota, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1052-98.2021.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CARLOS ELIZEU DOS SANTOS PASSOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1015-52.2020.5.12.0031 da 12ª Região**, Agravante(s): FORTLUX MONTAGENS ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Gregório Jerônimo, Advogado: Dr. Marconely da Cruz Alves, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A., Advogada: Dra. Luciley Maria Lauxen, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Pedro Augusto Schmidt de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rodrigo Fernando Oliveira Cabeça Neves, LAURI JOAO PAULETTO, Advogado: Dr. Jean Francisco Vidal, Advogado: Dr. Bruna Maria Vial



Campos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 998-73.2019.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s): ROGERIO DE PAULA MARINHO, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Advogado: Dr. Flayan Gregore Arlindo, Agravado(s): DUORUM HOME & GIFT COMERCIO DE ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 949-61.2016.5.07.0028 da 7ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): MARCUS BRENNO SIQUEIRA FERREIRA FRANCA, Advogado: Dr. Francisco Washington Evaristo Soares, Advogado: Dr. Arthur Mikael Marques Bastos, Advogado: Dr. Renato Alves de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 947-86.2018.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., MARCOS VINICIUS CARVALHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 908-98.2020.5.09.0513 da 9ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Thelma Hayashi Akamine, Agravado(s): ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE IBIPORA, Advogado: Dr. Vítor Hugo Percinoto, Advogado: Dr. Gil Fregonezi Bahia, ROSANGELA VIEIRA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Tony Alves, Advogado: Dr. Gracielli Giglioli Iora, Advogado: Dr. Graciano Penha da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 821-39.2019.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): FABRICIO FERREIRA SILVA MELO, Advogado: Dr. Jouse Fonseca Araujo Garcia Moreno, Advogado: Dr. Diego Maxwell Medeiros Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 791-16.2021.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ELISANGELA GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Caio Wanderley Quinino, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Antonio Ricardo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto



Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 752-86.2018.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): ORLANDO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 710-19.2021.5.13.0027 da 13ª Região**, Agravante(s): CIA SISAL DO BRASIL COSIBRA, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto, Advogado: Dr. Domenico Nicola Cavalcanti Porto, Agravado(s): JALISON MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Enéas Flávio Soares de Moraes Segundo, Advogada: Dra. Giullyana Flávia de Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 707-52.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lucildo Cardoso Freire, Agravado(s): KELLEN MARIA DE PONTES FREIRE RIELA, Advogado: Dr. Jeferson Figueira da Cruz, Advogado: Dr. Oduvaldo Gomes Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 700-86.2020.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Ana Flávia Dantas Cardoso Gomes, Agravado(s): MARIA ROSINEIDE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. José Torquato de Souza, Advogado: Dr. Diego Nogueira Gonçalves Lima, Advogado: Dr. Raimar Machado da Silva, VIP SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 700-16.2015.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): CONSÓRCIO UFN III, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, DAMIAO DA HORA CARMO, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 689-10.2017.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): REBUCCI REBUCCI MECANICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, Agravado(s): BRA LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, MARCIO COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jessimar Silva Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 669-14.2020.5.06.0211 da 6ª Região**, Agravante(s): RODOVIÁRIO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA., Advogado: Dr. Silvia Maria Luchiari, Agravado(s): MARCONI ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Andre Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-**



**AIRR - 648-46.2018.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogada: Dra. Anne Marie Ferreira, Advogado: Dr. Rodrigo Binotto Grevetti, Advogado: Dr. Zuleis Knoth Adam, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Advogada: Dra. Vanessa Lening Bruce, Advogada: Dra. Évelyn Cristina Schwab, Agravado(s): ALOISIO PRANTL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Fortunato Goulart, MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maureen Daisy Machado Virmond, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 626-81.2018.5.05.0015 da 5ª Região**, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Advogada: Dra. Challenga Pascoal Santos, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, RONALDO ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RRAg - 625-23.2017.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janice de Souza Barbosa, Advogado: Dr. Anderson Pereira Charão, Agravado(s): ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN, Advogada: Dra. Regina Célia Santos Terra Cruz, Advogada: Dra. Anely de Moraes Pereira Merlin, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogada: Dra. Mizzi Gomes Gedeon Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 619-09.2019.5.12.0032 da 12ª Região**, Agravante(s): ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Walter, Agravado(s): ADRIANO ARNALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ramom Roberto Carmes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 552-90.2021.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Agravado(s): JAMILTON SAMPAIO RIOS, Advogado: Dr. Enrico de Araújo Pereira, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Paula Cristiane de Castro, Advogado: Dr. Daniela Folgado Feitosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 528-91.2019.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): JURANDIR SOARES MACIEL, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Lenise Boaventura Cançado Jordão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 507-65.2013.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULO AUGUSTO MARIANO MARTINS, Advogado: Dr. Cláudio José Sanches de Godoi, Advogado: Dr. Douglas Sanches Ceola, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Beatriz Martins Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: O Dr. Allan Henrique Silva de Oliveira, advogado do Agravante(s): PAULO AUGUSTO MARIANO MARTINS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 454-51.2019.5.05.0421 da 5ª Região**, Agravante(s): TEKTON CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Alessandra Moura de Carvalho, Agravado(s): MUNICIPIO DE ITAPARICA, ROBERTO DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Lucas Andrade Nogueira Santos, Advogado: Dr. Felipe Xavier Santos, Advogado: Dr. Thiago Andrade Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 412-13.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): MARILIA VITORIA MARTINS, Advogado: Dr. João Victor Cardoso Motta, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 385-43.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): IDEAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, MARCILIO DE FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 367-86.2013.5.05.0007 da 5ª Região**, Agravante(s): LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Agravado(s): MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kaliany Conceição Pinheiro Souza, SANTANA S.A. - DROGARIA FARMÁCIAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 274-39.2019.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): WMC EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Matheus Biset Priatico Maia, Agravado(s): JOSE ADAILTON DAS VIRGENS MATIAS, Advogado: Dr. Lucille Correia Cavalcante, Advogado: Dr. Kenia Farias Fonseca, Advogado: Dr. Robson Jesus dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 249-84.2022.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): BERNACOM LTDA., Advogado: Dr. Ramon Batista do Rego, JONATHA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Alves Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 246-85.2020.5.10.0003 da 10ª Região**, Agravante(s):



DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Sedeur Fernandes Corrêa, Agravado(s): COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, WELLINGTON VINICIUS PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 221-96.2021.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): FRANCIVALDO ROSENDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Santos Perego, Agravado(s): TK ELEVADORES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nilson Cunha Júnior, Advogado: Dr. Evandro Abreu Braga, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 203-67.2021.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Emilly Layne Santos Silva, Advogado: Dr. Leila Orge Andrade, RAIMUNDO CORREIA DA SILVA, Advogada: Dra. Solange Izabel Pacheco Martins, Advogado: Dr. Bruno Luiz Pacheco Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 174-79.2021.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, ORLANDO RODRIGUES CHAGAS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Azevedo Viana Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 102-10.2022.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, SIMONE BATISTA LIMA, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 66-81.2018.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): DIEGO DE OLIVEIRA GONZAGA, Advogado: Dr. Moabe Santos Casas, LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA, Advogado: Dr. Bianca Machado Mendonca, Advogada: Dra. Jacqueline Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 21214-19.2016.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): CIM-TEAM INFORMATICA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Advogado: Dr. Francisco Xavier Cesca Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Agravado(s): GUILHERME AUGUSTO NIENOW, Advogado: Dr. Emilson César Coletto Fernandes, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 868-44.2013.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maximilian Santana, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, POLIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIV, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 1000864-05.2017.5.02.0047 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): EDELSON MOLINA JUNIOR, Advogado: Dr. Vítor Silva Kupper, Agravante(s) e Recorrido(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 927 do CCB; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de: a) indenização por danos morais, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial; tudo na forma da fundamentação; b) indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal vitalícia - a ser paga em parcelas mensais -, cujo valor será apurado em liquidação, observando-se os seguintes parâmetros: b.1) 30% da remuneração do Reclamante, considerando a globalidade das parcelas de natureza salarial e reajustes da categoria, até a data em que o Autor complete 84 anos de idade, em atenção aos limites do pedido; b.2) determinar a inclusão do Reclamante como beneficiário da prestação em folha de pagamento, ante o porte da empresa Reclamada, nos moldes do § 2º do art. 533 do CPC/2015 (art. 475-Q, §2º, do CPC/1973) - sem necessidade de constituição de capital; b.3) o marco inicial deve ser a data da ciência do laudo pericial juntado aos autos; correção monetária nos moldes da Súmula 381/TST, computando-se a atualização a partir de cada parcela específica, com base nos parâmetros fixados pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021). Logo, devem ser determinados os seguintes parâmetros para fins de correção: o IPCA-E na fase pré-judicial; e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Honorários periciais a cargo da Reclamada, por ser sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT), no valor fixado na sentença. Ao acréscimo condenatório de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), aumentam-se as custas processuais em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 20853-46.2018.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador:



Dr. Jonathan Fernandes Urban, Procurador: Dr. Raul Arosteguy Lopes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): CHARLES RAFAEL CAVALHEIRO KEMPF, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Teixeira, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 11374-35.2017.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogada: Dra. Rosilene Félix Guimarães, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária e juros de mora", por violação do art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Para fins processuais, fica mantido o valor arbitrado à condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 11371-80.2017.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO MINERAL E DE PESQUISA, PROSPECÇÃO, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO E METAIS BÁSICOS E DEMAIS MINERAIS METÁLICOS E NÃO-METÁLICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Advogado: Dr. Rosilene Felix Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 11366-58.2017.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária e juros de mora", por violação do art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Para fins processuais, fica mantido o valor arbitrado à condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o



Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RRAg - 11351-89.2017.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Advogado: Dr. Rosilene Felix Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária e juros de mora", por violação do art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Para fins processuais, fica mantido o valor arbitrado à condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 1000437-85.2019.5.02.0613 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROSELI ALBUQUERQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Queli Rodrigues Lima, Recorrido(s): INSTITUTO DE CIÊNCIA E EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio Fernando Figueiredo, INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IESP, Advogado: Dr. Flávio Fernando Figueiredo, UNICRED - SISTEMA DE APOIO AO CREDITO EDUCACIONAL, Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Advogado: Dr. Flávio Fernando Figueiredo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a pronúncia da prescrição total e mantida a prescrição tão somente parcial, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do pedido de diferenças salariais decorrentes da redução do valor da hora-aula, como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 1000180-10.2021.5.02.0316 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Recorrido(s): MARIA ZENAIDE DA CONCEICAO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dobra de férias", por violação do art. 137 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT, e, por conseguinte, julgar improcedentes pedidos formulados na petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência do que resultam custas pela Reclamante, no importe de R\$267,44, calculadas sobre R\$13.372,11, valor dado à causa. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: RR - 811-50.2018.5.09.0002 da 9ª Região**, Recorrente(s): SONIA MARIA DORNELES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogada: Dra. Mariana Gusso Krieger, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/PR, Advogado: Dr. Vinicius Gomes de Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Decisão: feito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho - regime celetista - cargo em comissão", por violação do art. 114, I, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao Juiz de Primeiro Grau, para que prossiga no julgamento da lide. Prejudicada a análise das demais matérias. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-RRAg - 1002402-34.2017.5.02.0463 da 2ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): HUGO DO ESPIRITO SANTO PATROCINIO, Advogada: Dra. Amanda Roberta Sacchi, Advogado: Dr. Gloria Mary D'Agostinho Sacchi, Advogado: Dr. Marcel Afonso Acêncio, MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-RRAg - 1001798-30.2020.5.02.0605 da 2ª Região**, Embargante: EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Hingrid Agoston, Embargado(a): ANDERSON CESAR, Advogado: Dr. Paulo César Druzian de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100106-20.2021.5.01.0021 da 1ª Região**, Embargante: FERRADURA RESORT BUZIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Paulo, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Advogado: Dr. Hanna Assumpcao Pinel, Embargado(a): ANDREA CLAUDIA SIQUEIRA LORUSSO LAURIA, Advogada: Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Advogada: Dra. Raquel Bastos Daltro de Miranda, ANTONIO IVAN RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. André Luiz Cardoso Rodrigues, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Paulo, Advogado: Dr. Tiago Meira Canedo, MAR 4 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Advogada: Dra. Raquel Bastos Daltro de Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-RR - 10195-47.2019.5.15.0095 da 15ª Região**, Embargante: RODOPECAS LIMITADA, Advogado: Dr. Maurício Cordeiro, Advogado: Dr. Fernando Roberto Solimeo, Advogado: Dr. Daniel Arrabal Fernandez Terrazan, Advogado: Dr. Conrado Almeida Pinto, Embargado(a): WILLIAM NERES, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-RRAg - 2309-64.2016.5.09.0678 da 9ª Região**, Embargante: VALDIK ALVES DE GOES, Advogada: Dra. Viviane Krolow Bandeira, Embargado(a): TRANSPORTES BUTURI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-ARR - 1459-17.2014.5.05.0023 da 5ª Região**, Embargante: LIMIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Hudson Araújo Resedá, Embargado(a): VINICIUS DA PAIXAO DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Maltez Bahia Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-RR - 1374-48.2017.5.10.0003 da 10ª Região**, Embargante: LUCAS ROBES DA SILVA, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Sílvia Pessanha Velloso, Embargado(a): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Rúbens Emidio Costa Krischke Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1363-21.2018.5.07.0018 da 7ª Região**, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Embargado(a): LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICENTE - LEACB, Advogado: Dr. Osmar Rodrigues Chaves de Castro, LUCIANO ANTONIO DA SILVA NOBREGA, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 579-55.2021.5.11.0009 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME, Advogado: Dr. Fabiana Caroline Silva, EDINILCE SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-RR - 520-76.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Embargado(a): LUIZ ISMAEL MADUREIRA VIEIRA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 451-67.2020.5.14.0403 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, RANIERE SOBREIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Wilka Soares Gadelha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 270-73.2019.5.05.0008 da 5ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): EVERALDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, RCS TECNOLOGIA LTDA, Advogada: Dra. Bruna Luana Moura Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RRAg - 1001600-61.2018.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ivan Carlos de



Almeida, Agravado(s): RHANDRIA CRISTINA CHAVES MACHADO, Advogado: Dr. Jaqueline Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Joberson Alexandre Paixão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1000784-30.2021.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, JANETE GOMES DA SILVA SOARES, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1000268-25.2020.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): NEXSTAR SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Adrieli Jacinto, SIRLENE DOS REIS CONCEICAO, Advogada: Dra. Fernanda Barbosa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 102004-17.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FELIPE DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes de Souza, Advogada: Dra. Melissa dos Anjos Secchin, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 101359-98.2018.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): JOAO CARLOS PUPPIM, Advogada: Dra. Elisângela Correia Alves, ROTA SERVICOS DE VIGILANCIA BICHARA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100943-37.2019.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE JOAQUIM GOMES DO AMARAL, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, Advogado: Dr. Rafael Calazans Nogueira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100802-55.2019.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): LUCIANE MOREIRA DE AMORIM, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 100481-96.2020.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

27

Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Lígia Nolasco, TANIA ROSANA DE BARROS DRUMMOND, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 24653-86.2015.5.24.0086 da 24ª Região**, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ABINER MARQUETTI, Advogado: Dr. Lucas Gasparoto Sparoto Klen, ADRIANO DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmento, ALEXSANDRO BONFIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Igor Henrique da Silva Santelli, CAFEIRA BERTIN LTDA - ME, Advogado: Dr. Nério Andrade de Brida, DENI CARLOS CORREA, Advogado: Dr. Jairo Gonçalves Rodrigues, EDILSON LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Marcos Gonçalves, EMERSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, FLORISVALDO FRANCISCO DO OURO E OUTROS, Advogado: Dr. Maíse Dayane Brosinga, JOAO BATISTA PINHEIRO, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa, JOAO RENATO DOS SANTOS FERNANDES PEDRO, Advogado: Dr. Thiago André Cunha Miranda, JOSE LOURIVAL GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Massuo Sacuno, JOSE PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Flávia Fabiana de Souza Medeiros, JUNIOR PEREIRA CAIRES, Advogado: Dr. Thayson Moraes Nascimento, JURACI LUNAS SANTOS, Advogado: Dr. Nívea Cristina da Silva Salvador, LINDOMAR APARECIDO ZANON, Advogada: Dra. Fabiane de Oliveira Sanchez, LUIZ CARLOS CANDIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Crisaine Miranda Grespan, MARCOS ROGÉRIO CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael Rosa Júnior, MARIO MARQUES PACHEGA E OUTROS, Advogada: Dra. Zélia Barbosa Braga, MASSA FALIDA DE INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, RENILTON DA SILVA BELCHIOR, Advogado: Dr. Diego Gatti, RICARDO ALEXANDRE SANTOS PICHININ, Advogado: Dr. Daniel Araújo Botelho, ROGERIO MARCOLINO BRANDAO, Advogado: Dr. Valdira Gallo, VAGNER FERREIRA LISBOA, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Gouveia, VALDEIR BONGIOVANI, Advogado: Dr. Roney Pini Caramit, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21236-73.2017.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): MARILENE MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20543-28.2020.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): ROSELENE KUNKEL, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): ANGELO DANIEL JANTSCH, Advogado: Dr. Tarcísio Paulo Rabuske, KLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Antônio Alberto Gomes Görden, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20441-09.2021.5.04.0752 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA ROSA E REGIÃO, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão:



retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20193-43.2013.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): JAIRO MEDEIROS, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 20089-69.2018.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): THOMAS JASKULSKI CAPIOTTI, Advogado: Dr. Douglas Pereira de Matos, Agravado(s): SOFTRUCK BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, Advogado: Dr. Breno Figueredo Domingues, Advogado: Dr. Marcelo Fonseca e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RRAg - 12187-67.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): LUIZ EDUARDO AZEVEDO, Advogado: Dr. Jose Eduardo Costa de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Morgado Ruiz, Advogado: Dr. Carina Teixeira Soubhia, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11544-20.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Diego Borges Costa, Advogado: Dr. Rogerio Peixoto Ferreira, Agravado(s): HUMBERTO MOREIRA DE FARIAS, Advogada: Dra. Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 11323-68.2014.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA, Advogado: Dr. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas, Agravado(s): CLAYTON CESAR FERNANDES ROSA, Advogado: Dr. Vilja Marques Cury de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11052-80.2018.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINOPOLIS REGIAO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Leandro Augusto, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11050-10.2019.5.03.0079 da 3ª Região**, Agravante(s): MINAS CIDADÃO CENTRAIS DE ATENDIMENTO S.A., Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): WELERSON CLARO PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Moraes, Advogado: Dr. Flávio Moraes Júnior, Advogado: Dr. Carlos Alberto Firmino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11037-17.2020.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Faleco, Agravado(s): MARCELO MANZO DE MORAIS, Advogado: Dr. Aruan Libanori Kuhne, Advogado: Dr. Felipe da Cunha Silva, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Maluf Guarnieri,



Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. art. 1021, § 4º, do CPC/15, bem como da multa por litigância de má-fé, formulado pelo Reclamante em contraminuta. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 11023-14.2019.5.18.0013 da 18ª Região**, Agravante(s): PAULO CESAR DE JESUS JUNIOR, Advogado: Dr. Daniel Augusto Ribeiro, Agravado(s): A. R. T CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, JOSE AUGUSTO GONCALVES, Advogado: Dr. Altair Gomes da Neiva, Advogado: Dr. Fabrício Milhomens da Neiva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RRAg - 10996-42.2018.5.18.0053 da 18ª Região**, Agravante(s): HYPERA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ALEXANDRE ALMEIDA FERNANDES, Advogado: Dr. Carla de Cássia D'Abadia, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RRAg - 10835-27.2021.5.03.0091 da 3ª Região**, Agravante(s): MPC - TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA, Advogado: Dr. Luiz Edson Bueno Guerra, Advogado: Dr. Marina Coelho Godinho, Advogado: Dr. Renata Lourenco Pereira Abrao, RAMON DE OLIVEIRA BEBIANO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EXTRATIVA MINERAL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Alves Pinto Ruggio, Advogado: Dr. Thiago Sobreira Alvares Correa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 10819-58.2018.5.15.0119 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Marco Antônio Bevilaqua, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): IVANIRA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, advogada do Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 10693-58.2015.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Isadora Rapold Pedreira Cardoso, Advogada: Dra. Tarcila Andrade Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE IRECE E REGIAO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10507-22.2015.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA FIAT E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA/MG, Advogada:



Dra. Stefânia Vitor Pereira, Advogada: Dra. Fernanda Guedes Leite, SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RRAg - 10301-97.2018.5.03.0185 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, IVANI RIBEIRO ROSA, Advogada: Dra. Camila Figueiredo Alexandre, Advogada: Dra. Carina Figueiredo Alexandre, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10171-05.2017.5.03.0101 da 3ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS, Advogado: Dr. Denner Caetano da Silva, Advogado: Dr. Larissa Negrao Pinto, MARIA LUCIA ANDRADE DE ABREU LATT, Advogada: Dra. Fernanda Leite Abreu Marques, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Jean Alessandro S. C. Nogueira, Advogado: Dr. Isabel Cristina Costa Borges, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10155-08.2015.5.03.0138 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Sabrina Zocrato Nebias, Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): TELMA MAGALY DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Dr. Bruna Rafaela Andrade Senra, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Advogado: Dr. Lidiane Cristina Franca Pontes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 10101-90.2018.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): VITA COSMÉTICOS COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Rogério Bonfim Melo, Agravado(s): FLÁVIA MENDES DA COSTA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Advogada: Dra. Juliana Viotto, HANAI REGINA DE SOUZA NOGUEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Leandro Cecon Garcia, Advogado: Dr. Eduardo Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 2398-12.2016.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): VIACAO PIAUIENSE LTDA, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): SINDICATO TRAB EMPRESAS DE TRANSP ROD NO ESTADO DO PI, Advogado: Dr. Leonardo Soares Pires, Advogado: Dr. Augusto César Chablos Farias da Silva Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo.



Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, advogada do Agravante(s): VIACAO PIAUIENSE LTDA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 2385-62.2016.5.05.0561 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juvêncio de Souza Ladeia Filho, Advogada: Dra. Isabela Scucato Lobo, Advogada: Dra. Nayara dos Santos Souza, Advogado: Dr. Romulo Gonçalves Bittencourt, Advogado: Dr. Gabriel Sales Faria Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1526-67.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1371-65.2016.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E ÁREAS VERDES, Advogado: Dr. Francisco Larocca Filho, SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO -SINEATA, Advogado: Dr. Gustavo Enrico Arvati Dóro, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1360-35.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Michael Willian Conradt, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1262-64.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1151-93.2019.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): ARIANE DE CASTRO SANTOS, Advogada: Dra. Delille Santos Teixeira, STAFF CONSTRUCOES INCORPORACOES EIRELI, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1050-73.2018.5.09.0513 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Roberta Baracat de Grande, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Maurício Pioli, Advogada: Dra. Elaine Garcia Monteiro Pereira, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: O Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, advogado do Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1035-05.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, WANDERLEY SOARES DA CAMARA, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 1026-80.2020.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogada: Dra. Hanna Xavier Ferreira, Agravado(s): ELEDON PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andrey Rank de Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-ED-RRAg - 961-33.2021.5.12.0005 da 12ª Região**, Agravante(s): COMPARTILHA PROMO PROMOCOES DE VENDAS LTDA, Advogado: Dr. João Luiz Ferreira, Agravado(s): SUZANA MARGARETH CARVALHO PEREIRA, Advogada: Dra. Delma Terezinha Gazzoni Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RRAg - 841-55.2018.5.08.0118 da 8ª Região**, Agravante(s): BROKER PARA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá, Agravado(s): CEZAR DA COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 808-79.2016.5.05.0551 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE JEQUIE E REGIAO, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Advogado: Dr. Arthur Lírio, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.



Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: O Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, advogado do Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE JEQUIE E REGIAO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 744-50.2011.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): GILENO PINHO SANTOS, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 625-97.2021.5.06.0101 da 6ª Região**, Agravante(s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Amorim do Souto, Agravado(s): BRUNO LEANDRO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Gomes de Sena Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RRAg - 524-98.2019.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): EVANDRO PEREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos de Moraes Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 477-96.2011.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Lucília Osório Moreira, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Claudio Campos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, LEOMIR SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Márcia Cristina Tremura Barbosa, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RR - 404-92.2022.5.13.0034 da 13ª Região**, Agravante(s): HERMES DA COSTA BRITO, Advogado: Dr. Tardelly Lima Pereira, Advogado: Dr. Danielly Cristina Lucena de Lima, Advogado: Dr. Bruno Lyra Batista, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 284-63.2012.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): JAIR XAVIER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto Schafer, Advogado: Dr. Paulo Joel Bender Leal, Agravado(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SANTO ÂNGELO LTDA. - COTRISA (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Barros da Silva Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: O Dr. Paulo Joel Bender Leal, advogado do



Agravante(s): JAIR XAVIER DOS SANTOS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-RRAg - 267-77.2019.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): LAURO MASSAITI ENOKIDA, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-RRAg - 232-75.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): FRANCIONE SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 231-26.2010.5.09.0026 da 9ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): ANA MARIA JURKIN E OUTROS, Advogado: Dr. Adalberto Luiz Précoma, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri Mathias, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Sterza, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-AIRR - 167-42.2015.5.06.0311 da 6ª Região**, Agravante(s): CLEBSON ROBSON DELMONDES ARAUJO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 46-73.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Merien Amantea Fernandes, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): OILTON SANTANA FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 126-31.2017.5.12.0055 da 12ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ALFREDO HERCILIO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Mara Mello, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA., Advogado: Dr. Simone Quadros Guidi Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 01 (uma) hora extra nos dias efetivamente trabalhados e reflexos, decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada, sempre que a jornada ultrapassar a 6ª hora, conforme se apurar em liquidação de sentença, observado o disposto na OJ 394/SBDI-1/TST e o prazo prescricional quinquenal reconhecido. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: ARR - 50-36.2018.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CATIULSE VINHAS PERES E OUTRA, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE



SANTA CATARINA, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; e não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 1000682-40.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): PRISCILA HARIANE CONSOLIN, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Ramos,, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Araújo e Messias, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 20415-67.2018.5.04.0541 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Agravado(s): EDITE ANASTACIO, Advogado: Dr. Juliano Henrique de Souza, Advogado: Dr. Elizete Florencia dos Santos, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "indenização por danos morais" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. Ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence quanto ao tema INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS ADVINDOS DO ATRASO NO PAGAMENTO DE PARCELAS RESCISÓRIAS E DA AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS. AUSÊNCIA DE PROVAS DE DANO ESPECÍFICO, APTO A AFETAR A HONRA, A IMAGEM OU OUTRO ASPECTO DO PATRIMÔNIO MORAL DO TRABALHADOR ALÉM DAQUELES JÁ REPARÁVEIS PELOS ARTS. 467 E 477, § 8º, DA CLT. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 11244-71.2020.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): ALINE CRISTINA GONZAGA, Advogado: Dr. Gustavo Garcia Alves Urias, ELDA COSTA DA SILVA, ELDA COSTA DA SILVA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 10931-72.2020.5.15.0146 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): DENILSON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriela Vital Cunha, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Alex Messias Batista Campos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência



justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 2132-50.2020.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s): INGREDY LORRANY LIRA DE MELO, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 679-40.2021.5.10.0105 da 10ª Região**, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, JUCIARIA DO AMARAL DA COSTA ALVES, Advogada: Dra. Janay Garcia, Advogado: Dr. Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. Rosimar Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: AIRR - 135-96.2018.5.07.0022 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANIGER - CALCADOS, SUPRIMENTOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Aguiar, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, COCALQUI - COOPERATIVA DE TRABALHO DA INDUSTRIA DE CALCADOS DE QUIXERAMOBIM LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Aguiar, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Agravado(s): LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberto Arruda Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO  
Presidente da Turma